



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**CONTRATO Nº 10 - 588, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA ANA CRISTINA MANJABOSCO- EPP NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **MARIA INES DALLA COSTA**, Prefeita em Exercício, Brasileira, Casada, Residente e domiciliada neste Município, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANA CRISTINA MANJABOSCO- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.688.308/0001-25, com Sede na Avenida do Comércio, nº 1496, Sala 01, Santo Augusto RS, neste ato representado por **Alex Gabriel da Silva de Moura**, portador do RG: 1023788861, e inscrito no CPF sob o nº 032.548.040-07 residente e domiciliado em Santo Augusto RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de 01 ( Uma ) Colhedora de Forragens, com linha de Cultura de verão ( milho ), com afiador de facas, bica de descarga, comando hidráulico, kit para cultura de inverno com plataforma de 1,15 m de corte no mínimo, garantia de 12 meses e assistência técnica de até 100 KM de distancia do Município de Boa Vista do Cadeado RS.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO:**

O valor a ser pago referente a este contrato será de **R\$ 22.600,00 ( Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais )**, pela aquisição do objeto descrito na clausula anterior.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada na **AGENCIA: 0732-3, CONTA CORRENTE: 14308-1, BANCO DO BRASIL**, podendo ser deduzido os encargos legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:**

A Contratada terá o prazo de **20 ( VINTE ) dias** contados a partir do recebimento da Nota de empenho, para a entrega do objeto do edital tendo como local o parque de Maquinas da Prefeitura Municipal. Sendo que a empresa fornecerá garantia para o objeto licitado de **01 (um )** ano contados a partir de sua entrega.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS MULTAS:**

A CONTRATADA incorrerá de multa no valor de 0,5% (zero virgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na entrega dos Equipamentos, considerando o prazo total estabelecido. Se dentro do prazo de 10 (dias) decorridos de multa, o licitante vencedor não entregar os Equipamentos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para virem entregá-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira para a venda do objeto da Licitação e mais a pena citada no artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Despesa: 884 - Aquisição de equipamentos e material permanente pa

Órgão: 6 - Sec Mun da Agricultura, Pecuaria e Desnv Rural

Unidade: 2 - Fundo Municipal Agropecuario

Função: 20 - Agricultura



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 126 - Patrulha Agrícola Próxima do Produtor

Projeto/Atividade: 1.036 - Aquisição de equipamentos e material permanente pa

Elemento: 44905240000000 - Equipamentos e Material Permanete

Recurso: 1 - Recurso Livre

### CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS:

A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2017** e lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

A FORNECEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do material, que possa comprometer a sua qualidade. A empresa contratada deverá dar garantia do objeto período de **12 ( DOZE )** meses a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito de Fabricação, desde que devidamente comprovado, *excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria*, verificando-se através de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO:**

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato. **Fica designado pela Administração Municipal o Servidor Paulo Cesar da Silva Keitel, nomeado pela portaria Nº 279/2015 para exercer a fiscalização deste instrumento contratual com base na Lei 8.666/93.**

A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

O Equipamento fornecido bem como as condições e garantias técnicas deverão satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório, sendo que a **contratada deverá fornecer assistência técnica com distância máxima de 100 km do município de Boa Vista do Cadeado/RS.**

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

**Boa Vista do Cadeado RS, 01 de Fevereiro de 2017.**

---

**MARIA INES DALLA COSTA**

**PREFEITA EM EXERCÍCIO**

**CONTRATANTE**

---

**ANA CRISTINA MANJABOSCO- EPP**

**CONTRATADA**

---

*Rodrigo Mastella Sampaio da Silva*

**OAB-RS 83693 Procurador Jurídico**